DECRETO N. 18.082, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre designação, agregação e adição de Oficial do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, ainda, o disposto no artigo 13, inciso I, alínea “*a*”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e

Considerando o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado, no período de 12 de agosto a 31 de dezembro de 2013, o Maj. BM RE 0039-7 MARTINS MOREIRA BARBOSA, para exercer suas funções na Assessoria Militar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 24, §2º, inciso IV, do Decreto 09-A, de 09 março de 1982, combinado com o artigo 17, inciso VI do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica agregado no período de 12 de agosto a 31 de dezembro de 2013 ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia o Maj. BM RE 0039-7 MARTINS MOREIRA BARBOSA, por passar a exercer suas funções na Assessoria Militar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 79, do Decreto Lei n. 09-A, combinado com o inciso IV do artigo 24, todo do Decreto Lei 09-A de 09 de março de 1982.

Art. 3º Fica o Maj. BM RE 0039-7 MARTINS MOREIRA BARBOSA adido a Coordenadoria de Recursos Humanos do CBMRO, para efeitos de controle de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982 e artigo 26, § 3º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 07 de maio de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador